

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 08/2024 – 11 DE ABRIL DE 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 14 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira

Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereador: Venâncio Fernandes

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024, às 9h30 e
concluída às 10h45.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	4
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	4
DIÁRIO DE TESOURARIA	4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL	5
APOIO À UM – EXPOSIÇÃO ITINERANTE “UNIVERSIDADE DO MINHO 50 ANOS”	5
ABERTURA PERÍODO DE CANDIDATURAS – ELEVADORA	6
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	10
TRANSPORTE DOS UTENTES DO CAO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SCM	10
REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	11
ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS	11
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	12
PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	12
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	13
REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO	13
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	13
ENCERRAMENTO	14



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Vereador Venâncio Fernandes: “Sr. Presidente, não sei se tem conhecimento, mas no perímetro do centro da vila, existem neste momento cinco estabelecimentos na área da restauração e alojamento a trespasse ou venda, com fortes probabilidades de encerramento se as transações não se concretizarem. -----

Seria um excelente sinal, se o motivo da transação fosse suportado no intuito de realizar mais valias face a um mercado dinâmico e com pujança. Infelizmente o argumento resulta de algum cansaço, desanimo, inexistência de perspectivas de melhoria a curto prazo e, ainda, falta de mão de obra. Tenho a certeza que partilha comigo esta preocupação. -----

Da nossa parte, Município, devemos em consciência assegurar-nos que fizemos tudo o que estava ao nosso alcance. Infelizmente é minha convicção que podemos fazer melhor. Falo mais exatamente e mais uma vez; na agenda cultural, no planeamento dos eventos e da sua divulgação regular atempada e faseada no tempo, na publicitação em outdoors junto das vias de comunicação que atravessam o nosso concelho (A3), por forma a atrair visitantes. -----

Existe indício de que continuamos a falhar nesta área. A economia local não sobrevive apenas com os residentes pelo que precisamos fazer tudo o que pudermos para atrair visitantes em massa, não descurando os nichos de mercado, mas dando aos primeiros, maior relevância”. -----

Presidente da Câmara: Sobre a divulgação dos eventos locais disse que atualmente a publicitação dos eventos faz-se mais nas redes sociais do que propriamente através dos outdoors. Que os espetáculos no concelho têm tido muita afluência, alguns esgotados e é certo que se têm realizado graças ao apoio dos cerca de duzentos mil euros disponibilizados pela DGArtes – Direção-Geral das Artes, para programação de espetáculos. -----

Disse discordar e é até exagerado que se responsabilize o Município pelo número de clientes na área da restauração. Que é um facto que Paredes de Coura não tem muita tradição gastronómica e que é um setor que exige muito espírito de sacrifício, que obriga a trabalho contínuo durante muitas horas diurnas e noturnas durante semanas inteiras e sem descanso aos fins de semana, o que gera muito desequilíbrio na contratação de profissionais para este setor. Outro aspeto que agrava a situação tem a ver com os preços exorbitantes praticados nas rendas dos espaços comerciais, mas que também não é competência da Câmara controlar o mercado. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 07/2024, da reunião ordinária realizada no dia 28-03-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 07/2024, da reunião ordinária realizada no dia 28-03-2024. -----

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 08-04-2024, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneyo		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	300,00€	trezentos euros
Vereadora:	300,00€	trezentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA- Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	7 463,59 €	sete mil quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta e nove centimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/0000038430 (CGD)	213 326,11€	Duzentos e treze mil trezentos e vinte e seis euros e onze centimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	38 198,09 €	trinta e oito mil cento e noventa e oito euros e nove centimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito centimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecientos euros e dezoito centimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um centimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	146 473,94€	Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três euros e noventa e quatro centimos
Conta n.º0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três centimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três centimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove centimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três centimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco centimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois centimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 342,29 €	quinze mil trezentos e quarenta e dois euros e vinte e nove centimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 112,64 €	dois mil cento e doze euros e sessenta e quatro centimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 670,90 €	cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa centimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	15 433,29 €	quinze mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	30 688,76 €	Trinta mil seiscentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	3 144,25 €	Três mil cento e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	811 698,05 €	oitocentos e onze mil seiscentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15 €	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	34 402,89 €	trinta e quatro mil quatrocentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

APOIO À UM – EXPOSIÇÃO ITINERANTE “UNIVERSIDADE DO MINHO 50 ANOS”

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de apoio económico à Universidade do Minho, para participação nas despesas com a montagem e desmontagem da exposição itinerante “Universidade do Minho 50 anos”, no concelho de Paredes de Coura, nos termos da informação que se transcreve: -----

Considerando que: -----

1. A Universidade do Minho está a comemorar o seu 50.º aniversário e preparou um programa comemorativo que pretende ter incidência regional, nacional e internacional; -----
2. Uma das atividades preparadas, com incidência regional, é a Exposição Itinerante “Universidade do Minho 50 anos”; -----
3. A dita exposição trata-se de uma mostra para espaços exteriores que percorrerá as localidades da região, dando visibilidade ao que é a oferta educativa, a produção científica e a atividade cultural e de interação com a sociedade da Universidade do Minho; -----
4. É de relevante interesse municipal que Paredes de Coura receba a dita exposição: -----
5. atentos os laços institucionais que, há muitos anos, ligam o município à Universidade do Minho;
6. tendo em consideração a relação, inclusivamente afetiva, existente entre a Universidade do Minho a boa parte comunidade courense, dado tratar-se da universidade do país que, anualmente, recebe mais estudantes provenientes do concelho; -----
7. uma vez que a presença da exposição em Paredes de Coura é suscetível de trazer visitantes ao Município, bem como a comunicação social, contribuindo para a dinamização do comércio local e para a divulgação do património paisagístico, natural, cultural e arquitetónico do concelho; -----
8. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento; -----
9. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
10. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
 11. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
 12. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
 13. A alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competência à Câmara Municipal para administrar o domínio público municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Universidade do Minho um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Paredes de Coura, 08 de abril de 2024 -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Universidade do Minho um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
2. **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.** -----

ABERTURA PERÍODO DE CANDIDATURAS – ELEVADORA

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de período de candidaturas para incubação física de cinco entidades na incubadora “ELEVADORA”, nos termos da informação que se transcreve: -----

Considerando que: -----

- a) Conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo o Município de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- b) Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- c) O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação e o crescimento de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o concelho;-----
- d) Constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem nas áreas dos serviços criativos e inovadores, de modo a promover-se o desenvolvimento nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local;-----
- e) As incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;-----
- f) A incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento e o crescimento de empresas inovadoras que atuem em áreas com muito valor acrescentado, contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;-----
- g) Atendendo aos mencionados desígnios, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, foi criada, pela Câmara Municipal de Paredes de Coura, a incubadora “Elevadora”, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação tecnológica de cariz digital ou que queiram aperfeiçoar a sua presença e atuação nessa área, bem como projetos que visem a promoção e divulgação do espaço rural e dos produtos endógenos ou das formas tradicionais de produzir e da sua adaptação aos novos materiais e equipamentos; -----
- h) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, as candidaturas para a incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural das Incubadoras, definida e avaliada, em cada momento, pela Câmara Municipal, a quem compete decidir em que momento as candidaturas são abertas, o prazo de candidatura e os elementos a apresentar no momento da submissão das candidaturas, sem prejuízo dos elementos de entrega obrigatória previstos no mencionado regulamento; -----
- i) Existiram manifestações de interesse por parte de algumas entidades na incubação na incubadora “Elevadora”; -----
- j) Neste momento, a incubadora “Elevadora” possui capacidade para incubação de mais cinco entidades e a incubadora. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. - Abrir, pelo período de 20 dias úteis contados da publicação de edital, publicitando a abertura do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de 5 entidades na incubadora “ELEVADORA”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar: -----
- a) - Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura;
 - b) - Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular); -----
 - c) - Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva); -----
 - d) - Declaração de início de atividade; -----
 - e) - Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões; -----
 - f) -- Documento que contenha a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o carácter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado;-----
 - g) - Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão; -----
 - h) - Documento que evidencie o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados; -----
 - i) -- Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto. -----

Paredes de Coura, 08 de abril de 2024. -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

- a) - **Abrir, pelo período de 20 dias úteis contados da publicação de edital, publicitando a abertura do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de 5 entidades na incubadora “ELEVADORA”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar: -----**
- b) - **Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura; -----**
- c) - **Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular); -----**
- d) - **Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva); -----**
- e) - **Declaração de início de atividade; -----**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- f) -- Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões; -----
- g) - Documento que contenha a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o caráter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado; -----
- h) - Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão; -----
- i) -- Documento que evidencie o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados; -----
- j) -- Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto.-----

O Vereador Venâncio Fernandes disse votar favoravelmente a abertura de novas candidaturas, sugerindo ações de promoção da ELEVADORA, por forma a torná-la conhecida e, incentivar potenciais interessados a desenvolver a partir daí os seus projetos de empreendedorismo, sem descurar, que o espaço e o investimento devem funcionar como incentivo e suporte de arranque; desincentivando a acomodação ou a permanência de projetos que não demonstrem evolução ao longo do tempo, e ou evidência de ações por parte dos responsáveis nesse sentido.-----

Passados mais de três anos efetivos do início da atividade da “elevadora” e instalação dos primeiros candidatos, faz sentido uma análise dos resultados obtidos e da sua evolução. Desta forma gostaria que me fosse disponibilizada listagem com a seguinte informação: -----

1. Nome e data de entrada na incubadora de todas a entidades ativas. -----
2. Atividade desenvolvida. -----
3. Qual o ponto de situação face ao plano de desenvolvimento e crescimento apresentado aquando da candidatura.-----
4. Este ponto de situação deve ser escalonado num dos seguintes parâmetros; -----
5. <25%; entre 25 e 50%; entre 50 e 75%;>75%. -----
6. Da mesma listagem deve ainda constar em valor global todos os custos operacionais (incluindo água e eletricidade) e manutenção, suportados pelo Município durante o ano de 2023. -----

solicitou que fosse recolhida informação quanto ao número de empresas incubadas em atividade nos espaços da Elevadora, data da instalação, a área de atividade e pelo prisma de objetivos qual o grau em percentagem atingido, por cada incubadora. -----

Solicitou também informação sobre os custos de manutenção da Elevadora, em termos de consumos de água, luz. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

TRANSPORTE DOS UTENTES DO CAO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SCM

PONTO 05 **Apreciação, discussão e votação de proposta de acordo de cooperação com a santa casa da Misericórdia para apoio no transporte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais, nos termos da informação que se transcreve a seguir:** -----

Considerando que:-----

- 1.---A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura é uma instituição particular de solidariedade social, devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, por Despacho da Diretora-Geral de Ação Social, sob a inscrição n.º 70/82 de 21/12/1982, que tem como missão promover, junto da comunidade, respostas sociais qualificadas através de ações de acolhimento, reparação e prevenção, com vista à promoção da inserção e desenvolvimento pessoal, espiritual e social;-----
- 2.---Uma das valências que a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura desenvolve, no concelho, é o CAO (Centro de Atividades Ocupacionais);-----
- 3.---O CAO (Centro de Atividades Ocupacionais) é uma resposta social com o objetivo de apoiar pessoas com Deficiência Mental cujas capacidades não permitam, temporariamente ou permanentemente, o exercício de uma atividade produtiva;-----
- 4.---O CAO proporciona às pessoas com Deficiência Mental um conjunto de atividades que lhes possibilitam a valorização pessoal e o aproveitamento das suas capacidades remanescentes, assim como a sua integração na comunidade, assegurando, também, o acompanhamento às famílias, procurando responder às suas necessidades;-----
- 5.---A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, no âmbito do Centro de Atividades Ocupacionais, presta apoio a cerca de 20 utentes, provenientes de várias freguesias do concelho;-----
- 6.---Face à especificidade do transporte dos utentes, atentas as respetivas necessidades especiais, o mesmo é estruturado pela Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura;-----
- 7.---Em regra, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados, os utentes são recolhidos no domicílio, pela manhã, e transportados a casa ao fim da tarde;-----
- 8.---A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura possui uma carrinha para efetuar o dito transporte, no entanto, a mesma não tem capacidade para a totalidade dos utentes;-----
- 9.---Dada a dispersão geográfica dos domicílios dos utentes, também se mostra impraticável o transporte com recurso a um único veículo;-----
- 10.-Face ao exposto, torna-se necessária a contratação de uma entidade externa para efetuar o transporte de parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais de Paredes de Coura;-----
- 11.-A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, atenta a escassez dos seus recursos, solicitou apoio municipal para o pagamento do dito transporte a uma entidade externa;-----
- 12.-O funcionamento do CAO, no concelho de Paredes de Coura, é de evidente interesse municipal, constituindo uma resposta fundamental para os cidadãos com deficiência que residem no município;-----
- 13.-Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e da ação social;-----
- 14.-Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

- 15.-Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1.---Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
- 2.---Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
- 2. A minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.**-----

REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2023/24.-----

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

“Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações sociais emitidas pelo Gabinete de Ação Social do Município e que fazem parte da referida tabela, aprovar de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2023/2024-----

ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS – 1º trimestre de 2024, que se transcreve a seguir:-----

“O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao 1º trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março), no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excecional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar.-----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, no primeiro trimestre de 2024, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica no concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante desta ata.-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação da proposta de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal, nos termos da proposta que se transcreve:-----

Considerando que:-----

- a) --Conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispendo o Município de atribuições, designadamente, no domínio da proteção civil;
- b) --Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal são elaborados pela câmara municipal e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANPC;-----
- c)---Prevê o n.º 8 do mesmo artigo que a elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação;
- d) --Impõe-se, assim, submeter o projeto de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal à consideração da Câmara Municipal, promover a fase da consulta pública, os seus trâmites subsequentes e a obtenção dos pareceres legalmente exigidos, procedimento ao fim do qual a Câmara Municipal apresentará a versão final do documento.-----

Proponho:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1.---Aprovar o projeto de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal em anexo como doc. 1; -----
- 2.---Submeter o projeto de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal, em anexo como doc. 1, a discussão pública, pelo período de 30 dias, podendo, no referido prazo, qualquer interessado apresentar, por escrito, reclamações, observações ou sugestões, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e podem ser entregues, pessoalmente, no Balcão Único do Município de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, 4940-525 Paredes de Coura, enviados por carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviados por e-mail, para geral@paredesdecoura.pt;-----
- 3.---Diligenciar pela obtenção dos pareceres previstos no artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.-----

Foi deliberado, por unanimidade:-----

- a) --**Aprovar o projeto de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal em anexo como doc. 1;**
- b) --**Submeter o projeto de plano de emergência de proteção civil de âmbito municipal, em anexo como doc. 1, a discussão pública, pelo período de 30 dias, podendo, no referido prazo, qualquer interessado apresentar, por escrito, reclamações, observações ou sugestões, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e podem ser entregues, pessoalmente, no Balcão Único do Município de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, 4940-525 Paredes de Coura, enviados por carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviados por e-mail, para geral@paredesdecoura.pt;**-----
- c) --**Diligenciar pela obtenção dos pareceres previstos no artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. -**

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de requerimento de MONTECURRUPEDRINHO, Agropecuária, Lda, para redução do pagamento taxas de construção de chara para armazenamento de água para rega, na Boalhosa, Insalde, Paredes de Coura, conforme requerimento que se transcreve:-----

MONTECURRUPEDRINHO AGROPECUÁRIA, LDA, NIPC. 514 315 890, com sede no lugar de Carvalhos, Padroso, 4970-255 Arcos de Valdevez, representada pelo sócio gerente Ricardo Manuel Freitas de Barro, titular do processo de obras nº 90/23, referente à obra que pretende levar a efeito no lugar de Boalhosa, união de freguesias de Insalde e Porreiras} concelho de Paredes de Coura, vem requerer a V. Exa e de acordo com a alínea b) do nº 1 do Art. 9 do Cap. II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, se digne autorizar a redução da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença de Construção.-----

Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA, com o seguinte teor: “O presente pedido enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação - 2010.-----

A empresa, requerente, tem como atividade a agricultura ou agropecuária.-----

Poderá beneficiar de uma redução de 50% nas taxas devidas.-----

Considero que o presente pedido poderá ser deferido: mas mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

“Foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos e que seja submetido com mais elementos.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----